



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO



Ementa de Parecer Prévio – Primeira Câmara

912422, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, de Senhora dos Remédios, 2013.

Parte(s): Denilson José Rodrigues Resende

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 02/09/2014

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do inciso I do art. 240 do Regimento Interno, com as observações constantes da fundamentação. 2) Determina-se o arquivamento dos autos após cumpridas as disposições regimentais e findos os procedimentos previstos. 3) Decisão unânime.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Primeira Câmara – Sessão do dia 02/09/2014

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

PROCESSO N.º: 912.422

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

RESPONSÁVEL: DENILSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE (Prefeito à época)

EXERCÍCIO: 2013